



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmc.m.pr.gov.br>  
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 531 - ANO 3 | CRUZ MACHADO (PR), QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2014

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Portarias.....	
Decretos.....	01
Licitações.....	02
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2207/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Sr. Prefeito Antônio Luis Szaykowski, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA a

área do município afetada por enxurradas e inundações bruscas (NE.HEX 12.302), quedas, tombamentos e/ou rolamentos de matacões e/ou Rocha (NI.GQT 13.304), Erosão Fluvial - Desbarrancamentos de Rios e fenômenos de Terras Caídas (NI. GTC 13.308), deslizamentos (NI.GDZ 13.301), conforme padronização constante na Classificação Geral dos Desastres e da Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR).

CONSIDERANDO QUE houve uma grande enxurrada e inundação brusca no centro do Município de Cruz Machado, e quarteirões ao redor, a qual perdurou por mais de vinte e quatro horas seguidas, inundando residências, pontos comerciais, e estabelecimentos diversos;

CONSIDERANDO QUE houve quedas de barreiras e deslizamentos em diversos pontos do interior do Município, obstruindo estradas e dificultando o acesso a áreas mais remotas;

CONSIDERANDO QUE aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) famílias foram afetadas pelos eventos, sendo destas 40 (quarenta) casas foram interditadas pela Defesa Civil, tendo em vista os deslizamentos próximos a estas residências;

CONSIDERANDO QUE houve quedas de barreiras na BR 447, deixando o Município isolado das demais cidades do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO QUE o fenômeno das terras caídas ocorre quando a água, atuando sobre uma das margens, normalmente de terreno sedimentar, de natureza arenosa, provoca um trabalho subterrâneo de erosão e minagem, abrindo extensas cavernas subterrâneas. Esse trabalho prossegue, até que uma súbita ruptura provoca uma queda do terreno, que é tragado pelas águas;

CONSIDERANDO QUE o desastre tipificado como Erosão Fluvial – desbarrancamento de rios e fenômenos de terras caídas, em consequência da ação hidráulica da água.

CONSIDERANDO QUE houve quedas de aproximadamente quinze pontes municipais e diversas pontes de acesso a propriedades rurais, limitando assim, o acesso às Comunidades e propriedades afastadas do Município;

CONSIDERANDO QUE como consequência desse desastre, resultaram os danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO QUE dos desastres acima mencionados, tivemos pessoas desalojadas e desabrigadas, danos na pavimentação asfáltica, inundações em escolas, postos de saúde, centros de educação infantil e diversas empresas com atividades paralisadas;

CONSIDERANDO QUE houve a paralisação total das aulas nos ensino municipal e estadual devido à impossibilidade de efetuar o transporte escolar;

CONSIDERANDO QUE a defesa civil ratificou in loco o desastre, bem como o levantamento dos prejuízos econômicos e sociais, danos ambientais e materiais, que poderão ocorrer em consequência do sinistro, conforme descritos no relatório de atividade nº 002/COMDEC/2014, datado de 11 de junho de 2014, sendo ratificado pelo parecer de situação anormal, anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO QUE de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade

deste desastre foi dimensionada como nível III – ou seja: desastre de GRAVE intensidade (porte). E conforme constam dos itens IV e VI da Seção II da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNP-DEC, a qual compete apoiar o município com técnicos para o mapeamento das áreas de risco, resposta e recuperação, e; § 5º do Art. 4º do Decreto Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 que trata do emprego do Grupo de Apoio a Desastres – GADE, com característica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar nas diversas fases do desastre em todo o território nacional, em situação de Emergência e estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estado de calamidade pública;

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas urbanas e rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consenti-

mento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Cruz Machado, PR, 11 de junho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

ROBERTO PLEWKA  
Coordenador Municipal da Defesa Civil

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2014

#### PROCESSO DE DISPENSA Nº38/2014 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIDEIRAMED - Comércio e Manutenção de Equipamento Médico Hospitalar LTDA.

OBJETO: a presente dispensa de licitação visa a aquisição de serviços de mão de obra e troca de peças para manutenção de equipamentos hospitalar que tiveram danos devido a queda de luz frequente que são utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 6.941,00 (seis mil e novecentos e quarenta e um reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 (seis) meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADA  
VIDEIRAMED-Comércio e  
Manutenção de Equipamentos  
Médico-Hospitalar LTDA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 038/2013.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Assunto: a presente dispensa de licitação visa a aquisição de serviços de mão de obra e troca de peças para manutenção de equipamentos hospitalar que tiveram danos devido a queda de luz frequente que são utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade.

O Departamento Municipal de Compras/Licitações, em atendimento à requisição 002/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, visa à aquisição da contratação de uma empresa para manutenção de equipamento do Centro Cirúrgico, dessa maneira, AUTORIZO e RATIFICO. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de uma empresa para realização de manutenção de equipamentos hospitalar para a utilização no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Santa Terezinha os equipamentos que necessitam de conserto, os danos é devido a queda de luz frequente em nosso município, sendo assim, é de suma importância a contratação de uma empresa para que ocorra o conserto para o bom funcionamento do Centro Cirúrgico desta municipalidade.

Em virtude do caráter de urgência de fornecimento e prezando pela melhor qualidade a escolha recaiu para a Empresa VIDEIRAMED-Comércio e Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalar LTDA

inscrita no CNPJ 10.825.308/0001-20 localizada em Irineópolis, Santa Catarina. Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, perfazendo um montante de R\$ 6.941,00 obedecendo a um cronograma.

Cruz Machado-PR, 11 de junho de 2014.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 11 de junho de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas do Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Luis Szaykowski, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2014. Objeto: para aquisição de cestas básicas, colchões e travesseiros para doação para famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela enchente de junho de 2014. O valor a ser pago pelos bens conforme cotação R\$ 3.917,52 (três mil novecentos e dezessete reais com cinquenta e dois centavos) para a empresa Alceu Litka – EPP e para os as referências da Ata de Registro de Preço 12/2014 para valor R\$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais) para a empresa Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA.. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ordenador(a) de Despesas.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N° 019/2014

O Ilmo. Sr. Prefeito Antonio Luis Szaykowski, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de bens conforme cotação R\$ 3.917,52 (três mil novecentos e dezessete reais com cinquenta e dois centavos) para a empresa Alceu Litka – EPP e para os as referências da Ata

de Registro de Preço 12/2014 para valor R\$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais) para a empresa Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA., determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, 11 de junho de 2014.

Antonio Luis Szaykowski  
Ordenador de Despesas  
Prefeito

